

ELIANA DE FATIMA MELO E MELO

De:ELIANA DE FATIMA MELO E MELOEnviado em:sexta-feira, 26 de janeiro de 2024 09:27

Para: JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR; SYNTHIA MARIA GUIMARAES

ANGELIM

Cc: Coordenadoria de Contratos e Convenios

Assunto: Designação das Equipes da Contratação - PA-PRO-2024/00403 - Oficina

Laboratório Paidegua.

Prezados Senhores (as),

Com meus cordiais cumprimentos, de ordem do Ilmo. S.r. Secretário de Administração, deste Egrégio Tribunal de Justiça, e em obediência ao art 8º da IN de nº. 01/2023-TJPA, informo a designação das Equipes da Contratação, sem a indicação de integrante administrativo, considerando a ausência de necessidade da demanda, as quais serão da seguinte forma:

- Equipe de planejamento da contratação:

Integrante Demandante:

None: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar Matrícula: 191736 Telefone: (91) 3110-6827 E-mail: jeferson.bacelar@tipa.jus.br Integrante Técnico:

Nome: Synthia Maria Guimaraes Angelim Matrícula: 126322 Telefone: (91) 3110-6835 E-mail: synthia.angelim@tipa.jus.br

- Equipe de gestão e fiscalização da contratação:

Gestor do Contrato:

Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar Matrícula: 191736 Telefone: (91) 3110-6827 E-mail: jeferson.bacelar@tipa.jus.br Fiscal Técnico:

Nome: Synthia Maria Guimaraes Angelim Matrícula: 126322 Telefone: (91) 3110-6835 E-mail: synthia.angelim@tipa.jus.br
Assim, ficam designadas às equipes da contratação, com o registro da necessidade de ser observada a Instrução
Normativa de nº. 01/2023 – TJPÁ, notadamente no que tange aos artigos abaixo transcritos:

Art. 7º O documento de oficialização da demanda será elaborado pela unidade requisitante e deverá conter:

§1º As servidoras e servidores que atuarem na equipe de planejamento e apoio devem ser, preferencialmente, outros, diferentes dos nomeados para a equipe de gestão e fiscalização.

Art. 9° A equipe de planejamento e apoio deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) servidoras e/ou

servidores, sendo obrigatória a participação de um representante da unidade requisitante, um da unidade

técnica e um da Secretaria de Administração.

§1º Os papéis de representante da unidade requisitante e da unidade técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento

técnico-operacional sobre o objeto demandado, mediante justificativa da autoridade competente da unidade requisitante.

Por oportuno, também alerto para necessidade de atentar ao contido no link: https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Administracao/1102297-instrucoes-normativas-cpl.xhtml.

Quanto ao Plano Anual de Contratações, a demanda consta sob o item - EJ5A24.

Por fim, encaminho o processo ao integrante requisitante, a quem competirá dar impulso às demais etapas do planejamento da contratação.

Cordialmente,

Eliana Melo Cruz

Assessora Jurídica da CCC/TJE/PA





